

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100 Fonte, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. Wilian Thomaz Marega, portador da cédula de identidade RG nº 206.626-06 e inscrito no CPF nº 167.048.498-07, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, considerando o julgamento e resultado pelo Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **ALPES REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA – EPP**, com sede à Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4.262, Bairro Serralhal, no Município de Araraquara – SP, CEP 14.800-370, telefone (16) 3324-1976, e-mail adm@alpesok.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 04.048.887/0001-49 e com Inscrição Estadual nº 181.117.794.115, neste ato representado pelo seu sócio gerente, Sr. Ronivaldo Donisete Alves, portador da cédula de identidade RG nº 20.320.299-5 e inscrito no CPF sob nº 159.875.118-28, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, passando à condição de Detentora da Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em bebedouro e purificadores, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I da Dispensa De Licitação nº 019/2025 – Processo DAAE nº 4.271 de 27/11/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do FORNECEDOR, cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela a seguir.

Lote 01 – Manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em bebedouros e purificadores de água					
1 – PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO COM DESENHO UNIVERSAL PDF-300 2T 127 V / 60 HZ COR PRATA MARCA IBBL					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL FILTRO	6	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 480,00
2	REFIL PRÉ FILTRO	6	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 480,00
3	TORNEIRA	6	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 720,00
4	MANGUEIRA	3	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 60,00
5	HIGIENIZAÇÃO	6	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
6	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	3	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2 – PURIFICADOR DE COM SISTEMA DE FILTRAGEM POR CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 2 LITROS P/H MARCA LIBBEL					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	12	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 960,00
2	TORNEIRA	12	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 840,00
3	MANGUEIRA	6	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 120,00
4	CONECTOR	6	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 90,00
5	BÓIA	6	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 288,00
6	PINGADEIRA	6	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 300,00
7	HIGIENIZAÇÃO	12	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	6	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 540,00

3 – PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE FILTRAGEM POR CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS P/H MARCA SOFT STAR					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	MANGUEIRA	2	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 20,00
4	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4 – PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE FILTRAGEM POR CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS P/H MARCA SOFT PLUS					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	MANGUEIRA	2	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 20,00
4	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5 – PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE FILTRAGEM POR CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS P/H MODELO PURY COMPACT MARCA LEAF					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 320,00
2	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
3	MANGUEIRA	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6 – BEBEDOURO DE PRESSÃO 110 VOLTS, MARCA IBBL					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	REFIL PRÉ FILTRO	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 96,00
4	MANGUEIRA	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
5	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7 – BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX 127 V MARCA FENIX					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	REFIL PRÉ FILTRO	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	MANGUEIRA	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
5	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00

8 – BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200L COM PEDAL DE ACIONAMENTO MECÂNICO – 220V MARCA CÂNOVAS					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	REFIL PRÉ FILTRO	2	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 180,00
3	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 220,00
4	MANGUEIRA	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
5	BÓIA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	3	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 270,00
9 – BEBEDOURO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS MARCA REFRICAN					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	TORNEIRA	4	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	MANGUEIRA	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	3	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 270,00
10 – BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS MODELO AGNM 25/T2/220 V COM FILTRO MU MARCA ÁGUA NOVA					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 180,00
3	MANGUEIRA	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	3	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 270,00
11 – BEBEDOURO DE BANCADA COM GALÃO DE 20 LITROS MARCA IBBL					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	MANGUEIRA INTERNA	1	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12 – BEBEDOURO DE BANCADA COM GALÃO DE 20 LITROS MARCA HIZA					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	MANGUEIRA INTERNA	1	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00



13 – BEBEDOURO DE BANCADA COM GALÃO DE 20 LITROS MARCA NATUGEL					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	MANGUEIRA INTERNA	1	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14 – BEBEDOURO DE BANCADA COM GALÃO DE 20 LITROS MARCA FENIX					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	MANGUEIRA INTERNA	1	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
15 – BEBEDOURO DE BANCADA COM GALÃO DE 20 LITROS MARCA LIBBEL					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	CONDUTOR	1	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
16 – BEBEDOURO DE BANCADA REFRIGERADO DE 10 LITROS COM 2 TORNEIRAS 127V EM INOX MODELO BIC10 MARCA NOZON					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	TORNEIRA	1	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
17 – BEBEDOURO DE COLUNA COM GALÃO DE 20 LITROS MARCA ESMALTEC					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA	6	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 240,00
2	CONDUTOR	3	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 120,00
3	PINGADEIRA	3	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 180,00
4	HIGIENIZAÇÃO	6	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	3	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 270,00



18 – BEBEDOURO DE COLUNA COM GALÃO DE 20 LITROS MARCA NATUGEL					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2	MANGUEIRA INTERNA	1	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
19 – BEBEDOURO DE COLUNA COM GALÃO DE 20 LITROS MARCA KARINA					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2	MANGUEIRA INTERNA	1	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3	PINGADEIRA	1	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	HIGIENIZAÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	MÃO DE OBRA TÉCNICA (CONCERTO)	1	HORAS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
20 – MATERIAL DE REPOSIÇÃO					
ITENS	PEÇAS/SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO CARBON BLOCK 200	2	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 18.834,00

2.2 – Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Órgão Gestor à sua efetivação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua celebração e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, para assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele prevista no Edital, será convocado outro fornecedor na ordem de classificação das ofertas, mantido o preço do primeiro colocado, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

3.5 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O Fornecedor está obrigado a retirar as notas de empenho que poderão advir desta ata, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.2 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3 – Na formalização da contratação deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) O Fornecedor se vincula à sua proposta e às condições desta Ata;

c) O Fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

4.5 – O instrumento contratual quer seja o Termo de Contrato OU a Nota de Empenho deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do Fornecedor, observada a classificação da licitação; e

. Mantiverem sua proposta original.

4.8 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9 - O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10 - Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11 - A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

. Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

4.12 - O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14 – O Fornecedor deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 – A **fiscalização desta ata de registro de preços** será efetuada pelo Servidor Alvacir Marçal da Silva – Matrícula nº 951, nomeado pela Divisão de Administração.

5.2 – A **gestão da ata de registro de preços** será efetuada pela Servidora Larissa Lobo Pedrosa – Matrícula nº 1609, chefe da Divisão de Administração responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório desta ata de registro de preços.

5.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DO CONTRATO o Servidor Adriano Cesar Pinheiro – Matrícula nº 1072,

b) FISCAL DO CONTRATO o Servidor Josiane Belo Majela – Matrícula nº 1630.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os preços registrados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

6.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome do Fornecedor e acompanhar a entrega, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

6.3 – A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para os e-mails: [administracao@daae.araraquara.com.br](mailto:administracao@daae.araraquara.sp.gov.br) / [gadm@daae.araraquara.com.br](mailto:gadm@daae.araraquara.sp.gov.br) / [nfe@daae.araraquara.com.br](mailto:nfe@daae.araraquara.sp.gov.br).

6.5 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

6.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

6.7 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução da presente ata, cabendo ao Órgão Gestor exclusivamente o pagamento da importância contratada.

6.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Órgão Gestor, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea 'd' do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 – Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão gestor convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4 – Caso o Fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o mesmo será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.5 – Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gestor convocará as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado.

7.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no § 7.6.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

9.1 – Por conta exclusiva do Fornecedor correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Órgão Gestor, por disposição lego contratual.

9.2 – Fica o Fornecedor obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 – O Fornecedor será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Caso o Fornecedor cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.



10.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 – Dos tipos de multa:

10.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da Ata de Registro de Preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

10.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

10.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, o Fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

10.6 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.7 – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gestor (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), o fornecedor autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

11.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração da presente ata.

11.3 – As informações prestadas, relativas ao Fornecedor ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência.

11.4 – As informações colhidas do Fornecedor e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

11.5 – Os representantes legais do Fornecedor, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.



13.2 – Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.



Sr. Wiliam Thomaz Marega
Superintendente
ÓRGÃO GESTOR

Documento assinado digitalmente
gov.br RONIVALDO DONISETE ALVES
Data: 27/02/2026 14:29:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

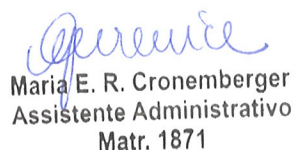
Sr. Ronivaldo Donisete Alves
Representante Legal
FORNECEDOR

Testemunhas: 1.)



BIANCA DE MOURA D. SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATR. 1618

2.)



Maria E. R. Cronemberger
Assistente Administrativo
Matr. 1871